



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 039 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Concede adicional de insalubridade a servidor e contém outras providências”.

Flávio Resende de Sousa, Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal.

Considerando: que a Lei Municipal 382 de 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA), dispõe em seu artigo 153:

“Art. 153 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, perigosos, penosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre seu vencimento.

§1º - O valor do adicional de insalubridade conforme graus, mínimo, médio e máximo corresponderão a dez por cento, vinte por cento e trinta por cento, respectivamente, calculado sobre o menor padrão de vencimento pago pelos cofres públicos.

Considerando: que a servidora efetiva **Ivanici Ferreira Rosa de Souza**, está desempenhando suas atividades no Centro de Zoonoses do Município.

Considerando: que a servidora desempenha suas atividades de manutenção de limpeza em local onde são armazenados inseticidas, sendo exposta à odores fortes que são nocivos à saúde.

Considerando: que o adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde.

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a partir desta data, **Adicional de Insalubridade**, à servidora **Ivanici Ferreira Rosa de Souza**, aprovado em Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Extraído de Publica
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 2º - À Servidora fica concedido aumento salarial de **10% (dez por cento)** sobre o salário mínimo vigente.

Parágrafo Único- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigência na data de sua publicação.

Publique – se. Dê – se ciência.

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, 04 de janeiro de 2021.

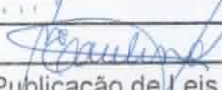

FLÁVIO RESENDE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 04 / 01 / 2021

referente concede adicional de insalubridade (...)


Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.